

Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo  
Presidente da Câmara de Vereadores.

**Mensagem nº. 29/2025**

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Autoriza a contratação emergencial de empresa especializada em videomonitoramento e dá outras providências.”.

**Justificativa:**

O presente **Projeto de Lei**, submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo **autorizar a contratação emergencial de empresa especializada em videomonitoramento** para prestação de serviços ao Município de Três Palmeiras.

A medida justifica-se diante da **necessidade iminente de reforçar a segurança pública e patrimonial no município**, em razão, especialmente, dos últimos acontecimentos relacionados à frota de ônibus escolares do Município. A autorização visa garantir um monitoramento de fato eficiente de espaços públicos, prédios municipais e vias estratégicas, medida esta sugerida no âmbito do Processo Administrativo que apura os fatos do dia 12 de fevereiro de 2025, conforme informado em reunião realizada entre os dois Poderes.

O videomonitoramento é uma ferramenta fundamental para **prevenção e combate à criminalidade**, permitindo a atuação mais rápida das forças de segurança, além de servir como meio de prova em eventuais ocorrências.

A necessidade emergencial da contratação decorre de situações que demandam **imediata implementação do serviço**, seja pelo **recente incidente criminoso**, seja por **lacunas na cobertura atual do monitoramento**, que exigem providências urgentes, como bem apontado por Vossas Excelências, também na reunião realizada entre os Poderes.

A morosidade na implementação desse serviço poderia acarretar **riscos ao patrimônio público e à segurança da população**, tornando imprescindível a adoção de medidas céleres e eficazes.

A proposta prevê que **todas as etapas da contratação sigam os trâmites legais e orçamentários adequados**, garantindo transparência e regularidade ao processo. As despesas decorrentes do contrato serão custeadas por **dotações orçamentárias próprias** e, caso necessário, mediante **abertura de crédito adicional por transposição orçamentária**, conforme previsto no projeto. E, por fim, o Contrato será encaminhado ao Poder Legislativo para que auxilie também na fiscalização da prestação dos serviços.

Diante do exposto, **solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência**, considerando sua importância para o fortalecimento da segurança e a proteção dos bens e serviços públicos do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
11 de março de 2025.

**Silvânio Antônio Dias**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 27/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMONITORAMENTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Silvânio Antônio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, empresa especializada em videomonitoramento para prestar serviços ao Município.

**Art. 2º** O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, após os devidos trâmites legais, será encaminhado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

**Silvânio Antônio Dias** Prefeito Municipal

## EMENDA ADITIVA

**Adiciona-se o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº. 27/2025, o qual passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 2º [...]**

**Parágrafo único.** O Contrato de Prestação de Serviços a que se refere o *caput* deve prever, no mínimo:

- I - Videomonitoramento e a alarme 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- II - Alarme com sinal de chamada integrado entre a empresa contratada, a Prefeitura Municipal e, se possível, a Brigada Militar;
- III - Previsão de manutenção periódica dos equipamentos fornecidos;
- IV - Entrega de Relatórios de Ocorrências e imagens integrais e sem cortes, em caso de ocorrências;
- V - Listagem completa e individualizada dos equipamentos instalados.”

Sala das Sessões, 14 de março de 2025.

Vereadores:

Lucas Aguirre Pulter (MDB)

Elizandra Teresinha Florencio (MDB)

Marciano Luis Ecker (MDB)

Enio de Saiba (Republicanos)

Nevio Zapani (PDT)

Marcos Roberto Zamarchi (PP)

Valter Pilonetto (PP)

Paulo Farias Pires (PDT)

João Adélcio Flores Rigo (PP)